LEI N.° 3.499 DE 07/10/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO XOKLENG

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo Escoteiro Xokleng - 72/SC.

Parágrafo Único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art.2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 07 de outubro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 07/10/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração